PORTARIA Nº 02/2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, ACOSTADO NO CAPÍTULO III, DA PORTARIA FGD nº 007/2020 QUE TRATA DOS CUSTOS OPERACIONAIS.

O Presidente da Fundação Guimarães Duque, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N° 0809/2019, de 20 de dezembro de 2019 e pelo Estatuto da Fundação Guimarães Duque – FGD.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 62 e 68 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 18º, inciso XVI, do Estatuto da FGD.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria FGD 007/2020 em seu art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação: Dos custos operacionais incidentes pela fundação de apoio aos projetos de interesse institucional da UFERSA, conforme RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 001/2013, em seu Art. 32, ficam convencionado conforme tabela abaixo:

Valor do Projeto	**Percentual da FGD**
0 – 50K	5%
51K – 100K	7%
101K – 1M	10%
Acima de 1M	10% + Complexidade da Execução

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Lucas Lúcio Godeiro
Presidente – FGD